



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

C.G.C. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Telefax (017) 475-1124 - CEP 15.615.000 - Meridiano - SP

-DECRETO Nº 396, DE 03 DE MARÇO DE 1998-

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 466, de 03/03/98,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$-20.000,00-(vinte mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

9800-160	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-DECRETO Nº 396/98	
08462242.30	Realiz.Feira Agropecuária e Festa do Peão	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$-20.000,00
Total.....		R\$-20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento - vigente:

2011-13	GABINETE DO PREFEITO	
15814871.01	Equip. p/ Fundo Social de Solidariedade	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 5.000,00
2042-137	SERVIÇOS URBANOS	
10603261.27	Melhoramentos no cemitério	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 2.000,00
2042-138	SERVIÇOS URBANOS	
10603271.28	Ampliação da Rede de Iluminação	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 2.000,00
2042-139	SERVIÇOS URBANOS	
10603281.29	Construção de Praças Públicas	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 1.000,00
2043-142	SERVIÇOS MUN. ESTRADAS DE RODAGEM	
16885341.32	Equip. p/ Serv. Estradas	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-10.000,00
Total.....		R\$-20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de março de 1998.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15.615.000 - Meridiano - SP

CF 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data - supra.

HERMENEGILDO BALDIN - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO